

ANEXO I - DADOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Item do Edital	Cláusula	Complemento
1.1.	Objeto da Licitação	Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE NATUREZA BANCÁRIA, em caráter de exclusividade, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento de empregados, aprendizes, estagiários, diretores e conselheiros das empresas DME Poços de Caldas Participações S/A, DME Distribuição S/A e DME Energética S/A, denominadas DME e suas subsidiárias.
2.1.	As despesas oriundas desta contratação serão suportadas por receita própria da (s) empresa (s) licitadora (s) através do (s) Comprometimento (s) Orçamentário (s)	Número (s): NÃO APLICÁVEL
7.1.1.	Conteúdo do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação	<p>1- <u>A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:</u></p> <p>a) Registro comercial, no caso de empresa individual;</p> <p>b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;</p> <p>c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;</p> <p>d) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.</p> <p>2 - <u>A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:</u></p> <p>a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação, se outro prazo não constar do documento.</p>

		<p>(i) Se a empresa estiver em recuperação judicial deverá juntar com a certidão acima referida o despacho do juízo aprovando o seu plano de recuperação e, outros documentos que entender necessários para comprovação da sua viabilidade econômica. Neste caso a habilitação da empresa será condicionada a análise pela empresa (s) licitadora (s).</p> <p>b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.</p> <p>i) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.</p> <p>ii) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.</p> <p>iii) Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o § 5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76.</p> <p>iv) A comprovação da boa situação financeira da Instituição Financeira proponente será efetivada pela apresentação do índice que mede a solvência dos bancos, denominado índice de Basiléia, devendo ser comprovado índice mínimo de 13% (treze por cento), resultante da aplicação da seguinte fórmula:</p> $IB = \frac{PR * 100}{\left\{ EPR + \left[\frac{1}{F} * (P_{CAM} + P_{JUR} + P_{COM} + P_{ACS} + P_{OPR}) \right] \right\}}$ <p>IB = Índice de Basiléia. PR = Patrimônio de Referência. F = 0,11 (onze centésimos). PCAM = parcela referente ao risco das exposições em ouro, em moeda estrangeira e em operações sujeitas à variação cambial.</p>
--	--	---

	<p>PJUR = parcela referente ao risco das operações sujeitas à variação de taxas de juros e classificadas na carteira de negociação.</p> <p>PCOM = parcela referente ao risco das operações sujeitas à variação do preço de mercadorias (commodities).</p> <p>PACS = parcela referente ao risco das operações sujeitas à variação do preço de ações e classificadas na carteira de negociação.</p> <p>POPR = parcela referente ao risco operacional.</p> <p>EPR = somatório dos produtos das exposições pelos respectivos Fatores de Ponderação de Risco (FPR).</p> <p>v) A relação entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo Fator F, em conformidade com a Resolução nº 3.490/2007 do CMN e Circular nº 3.360/2007 do BC e demais normas aplicáveis.</p> <p>vi) A fórmula supra mencionada, deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.</p> <p>3 - <u>A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:</u></p> <p>a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)</p> <p>b) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).</p> <p>c) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais;</p> <p>d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);</p> <p>4 - <u>A documentação relativa a regularidade trabalhista consiste em:</u></p> <p>a) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.</p>
--	--